



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 159/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FS DO FUNDO SOCIAL 2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023.

CÓDIGO E-SFINGE:

ABERTURA: 01 de dezembro de 2023, às 14h00min.
SALA DE LICITAÇÕES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

O Município de **CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZANGELO GRASSI**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **01 de dezembro de 2023**, às **14h00min.**, nas dependências da Sala de Licitações – anexo a Prefeitura Municipal, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FS DO FUNDO SOCIAL 2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023**, a qual será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14h00min do dia **01 de dezembro de 2023** a serem entregues na Sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FS DO FUNDO SOCIAL
2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023.**

1.2- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento – SF.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues em local determinado pela secretaria de assistência social.

1.4 – A presente licitação compreende apenas a entrega dos materiais, ficando a encargo do beneficiário o custeio da mão de obra e a correta execução da obra, conforme determina o Decreto Municipal n. 3186/2023.

1.5 - A construção da unidade habitacional, por parte do beneficiário, deverá seguir os projetos em anexo a este edital.

2 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

2.4 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2023/2024:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

100 – 4.4.90.00.00.00.00 – aplicações diretas 1.709.0000.0250 – Recursos Hídricos

100 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas 1.710.3210.5005 – emenda individual social – Fabiano da Luz

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois)** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O Pregoeiro, de acordo com a Lei 10.520/2002, deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
- c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

d) Somente serão aceitas as propostas que tiverem cópia anexa de CD ou PEN DRIVE com o Programa Betha Auto Cotação, contendo todos os itens desde processo licitatório. – Versão a ser utilizada: 20.25 – Disponível para download no site:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=100118104050&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

que protocolados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

PREGÃO Nº 51/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

PREGÃO Nº 51/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº:

5.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - **O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do “Anexo II”, juntamente com um documento de identificação com foto.**

5.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, **o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente**, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

lavrando-se, em ata, o ocorrido. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 - A Administração Municipal de Celso Ramos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.3- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.3.4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.3.5 – Documentos necessários para o credenciamento(FORA DOS EVELOPES):

I - Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

III – Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitidas nos últimos 90 dias anteriores a data da licitação. (A certidão é necessária para comprovação da condição de ME ou EPP a fim de fazer jus aos benefícios da LC 123/06). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Fica estabelecido em **90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope nº 02 - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

Quanto à Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (**dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública**);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2– Para comprovação da **qualificação Fiscal e Trabalhista**:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

7.3 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.1.1 – Também serão aceitas cópias de documentos conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desde que seja apresentada a via original.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do “Anexo IV”, que deverá vir anexada fora do envelope da proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, LOTE a LOTE, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no ITEM anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.

9.9 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 dias consecutivos para a apresentação das razões de**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do ITEM acima.

9.11.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.12 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços..

10.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, de forma POR LOTE à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.1 – O fornecimento dos materiais deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento -SF.

11.2 – Os materiais deverão ser entregues em local a ser informado pela secretaria de assistência social.

11.3- Poderão ser recusados pelo fiscal do contrato, que neste caso será a secretária de assistência social, todo e qualquer material que encontre-se danificado ou fora das especificações constes do termo de referência.

11. 4 – Nos casos de atraso na entrega do material, não entrega ou entrega fora das especificações, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.4.1 – Critérios para aplicação de penalidades

ITEM	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

11.4.2 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;



- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor após a entrega dos materiais.

12.2 - O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a Adjudicação da Nota Fiscal correspondente.

12.3 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

12.4 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

13.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.3 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.5 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

14.3 - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

14.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14.5 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

14.6 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.8 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

15.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

15.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, após decorrido 12 (doze) meses.

15.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

16.1 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos, que deverão ser digitados em folhas timbradas da empresa. Não serão aceitas em hipótese alguma folhas preenchidas a mão.

- a. I- Anexo – Termo de Referência;
- b. II- Modelo de termo de Credenciamento;
- c. III - Anexo – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente; (DOCUMENTAÇÃO)
- d. IV - Anexo – Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)
- e. V- Anexo – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA DOS ENVELOPES)
- f. VI – Anexo – Minuta Contratual (**NÃO PREENCHER**)

Celso Ramos, 20 de novembro de 2023.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado por:

JOAO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 28.375



ANEXO "I"
PREGÃO Nº 51/2023

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FS DO FUNDO SOCIAL 2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição desses materiais viabilizará a construção de moradias populares para munícipes carentes, que cumpram com os requisitos constantes do Decreto Municipal n . 3186/2023, com custeio por meio de recursos próprios e de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva do fundo social 2022/2023 n. 1256, Portaria n. 228/SEF – 27/07/2023.

3- DOS KITS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES:

2.1 – Os itens a seguir discriminados compreendem materiais de construção necessários para a execução de residências de baixa renda.

2.2- Nas residências em que serão executados banheiro e varanda, inclui-se o lote 4.

2.3- O kit está dividido em 4 lotes, e cada kit corresponde a uma unidade habitacional.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.4- Será licitado kits para construção de até 20 unidades habitacionais.

2.5- Descrição dos itens:

LOTE 01					
Nº	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UNIDADE	Bloco Concreto 14x19x39cm	R\$ 4,37	R\$ 262,20
2	30	UNIDADE	Cimento saco 50kg	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10
3	3	METRO CÚBICO	Areia Média	R\$ 207,66	R\$ 622,98
4	3	METRO CÚBICO	Brita nº1	R\$ 96,16	R\$ 288,48
5	11	UNIDADE	Argamassa ACII - 20kg	R\$ 34,50	R\$ 379,50
6	11	KG	Rejunte âmbar	R\$ 4,80	R\$ 52,80
7	2	UNIDADE	Armação treliçada H8 L 12	R\$ 112,72	R\$ 225,44
8	31,2	METRO QUADRADO	Piso Classe A 57/57 57080 parquet HD - Piso Cerâmico esmaltado	R\$ 30,33	R\$ 946,30
10	50	METRO	Cabo Flexível 1,5mm - Iluminação	R\$ 1,60	R\$ 80,00
11	50	METRO	Cabo Flexível 2,5mm - Tomada	R\$ 2,40	R\$ 120,00
12	6	UNIDADE	tomada sobrepor 10A 2P+T	R\$ 5,50	R\$ 33,00
13	5	UNIDADE	Interruptor sobrepor 1 Tecla	R\$ 5,50	R\$ 27,50
14	4	UNIDADE	Plafon bocal sobrepor 1 lâmpada	R\$ 4,50	R\$ 18,00
15	21	UNIDADE	Telha fibrocimento 110x244cm - 5mm	R\$ 55,90	R\$ 1.173,90
16	7	UNIDADE	Cumeeira Fibrocimento 110x50cm - 5mm	R\$ 65,50	R\$ 458,50
17	10	UNIDADE	Prego com cabeça 18x30 - pacote 1kg	R\$ 31,73	R\$ 317,30
18	7	UNIDADE	Prego com cabeça 16x24 - pacote 1kg	R\$ 36,70	R\$ 256,90



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

19	3	UNIDADE	Prego com cabeça 19x30 - pacote 1kg	R\$ 24,00	R\$ 72,00
20	1	UNIDADE	Parafuso Telha Fibrocimento completo 5/16x110mm vedação pacote c/100un	R\$ 69,90	R\$ 69,90
21	20	METRO	Cabo Flexível 10mm – Rede Mestre	R\$ 6,90	R\$ 138,00
TOTAL					R\$ 6.858,80

LOTE 02

Nº	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	Porta Externa 80x210 de madeira de pinus - Kit completo	R\$ 381,66	R\$ 763,32
2	4	UNIDADE	Janela de alumínio com vidro, 100x120cm	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
3	53	METRO QUADRADO	Forro PVC	R\$ 22,33	R\$ 1.183,49
4	1	UNIDADE	Parafuso Flangeado 4,2x13 Ponta Agulha Caixa com 1000 unidades	R\$ 58,95	R\$ 58,95
5	2	UNIDADE	Tinta Óleo 3,6l - Camurça	R\$ 135,00	R\$ 270,00
6	3	UNIDADE	Tinta Óleo 3,6l - Branco	R\$ 135,00	R\$ 405,00
TOTAL					R\$ 4.014,08

LOTE 03

Nº	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	Pé direito 5X10X2,50 de pinus	R\$ 13,50	R\$ 135,00
2	10	UNIDADE	Pé linna 5X10x3,00 de madeira de pinus	R\$ 15,00	R\$ 150,00
3	40	METRO	Trava 5X5 de maneira de pinus	R\$ 2,50	R\$ 100,00
4	8	METRO	mão francesa 2X3X1,50	R\$ 5,00	R\$ 40,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5	280	METRO	Tesoura de madeira de pinus 1X4	R\$ 2,50	R\$ 700,00
6	125	METRO	Ripão de madeira de pinus 5X5	R\$ 2,50	R\$ 312,50
7	40	METRO	Espelho de madeira de pinus tratado 15	R\$ 5,00	R\$ 200,00
8	110	METRO	Ripa 1X2 de madeira de pinus	R\$ 1,00	R\$ 110,00
9	70	METRO QUADRADO	Frontal pinus tratado 2,70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
10	20	METRO QUADRADO	Repartimento pinus 2,5m	R\$ 35,00	R\$ 700,00
11	10	METRO	Canaleta pinus	R\$ 3,80	R\$ 38,00
12	90	METRO	Cimalha de madeira de pinus	R\$ 1,50	R\$ 135,00
13	2	UNIDADE	Porta Interna 80x210 kit completo	R\$ 270,00	R\$ 540,00
TOTAL					R\$ 7.009,50

LOTE 04					
Nº	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	Bloco Concreto 14x19x39cm	R\$ 4,37	R\$ 43,70
2	12	UNIDADE	Cimento saco 50kg	R\$ 43,87	R\$ 526,44
3	2,5	METRO CÚBICO	Áreia Média	R\$ 207,66	R\$ 519,15
4	1,3	METRO CÚBICO	Brita nº1	R\$ 96,16	R\$ 125,01
5	340	UNIDADE	Tijolo 11,5x19x24	R\$ 1,24	R\$ 421,60
6	1	UNIDADE	Janela 60x60- aluminio	R\$ 145,00	R\$ 145,00
7	3	BARRA 12m	Aço 8mm	R\$ 38,00	R\$ 114,00
8	3	BARRA 12m	Aço 5mm	R\$ 21,20	R\$ 63,60
9	1	kg	Arame recozido	R\$ 12,35	R\$ 12,35
10	6	UNIDADE	Argamassa ACII - 20kg	R\$ 34,50	R\$ 207,00
11	8	KG	Rejunte âmbar	R\$ 4,80	R\$ 38,40
12	1	UNIDADE	Armação treliçada H8 L 12	R\$ 112,72	R\$ 112,72
13	23	METRO QUADRADO	Piso Classe A 57/57 57080 parquet HD - Piso Cerâmico esmaltado	R\$ 30,33	R\$ 697,59



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14	6	UNIDADE	Telha fibrocimento 110x244cm - 5mm	R\$ 55,90	R\$ 335,40
15	3	UNIDADE	Prego com cabeça 18x30 - pacote 1kg	R\$ 31,73	R\$ 95,19
16	2	UNIDADE	Prego com cabeça 16x24 - pacote 1kg	R\$ 36,70	R\$ 73,40
17	1	UNIDADE	Prego com cabeça 19x30 - pacote 1kg	R\$ 24,00	R\$ 24,00
18	0,4	UNIDADE	Parafuso Telha Fibrocimento completo 5/16x110mm vedação pacote c/100un	R\$ 69,90	R\$ 27,96
19	1	UNIDADE	Porta Interma 80x210 kit completo	R\$ 270,00	R\$ 270,00
20	1	UNIDADE	kit completo privada com caixa ac.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
21	1	UNIDADE	kit completo lavatorio c/ coluna	R\$ 265,00	R\$ 265,00
22	1	BARRA 6m	Tubo pvc 50mm esgoto	R\$ 45,00	R\$ 45,00

23	1	BARRA 6m	Tubo pvc 100 esgoto	R\$ 67,00	R\$ 67,00
24	1	UNIDADE	Ralo 10x10x50	R\$ 26,00	R\$ 26,00
25	3	UNIDADE	Joelho 45° 50mm	R\$ 4,30	R\$ 12,90
26	3	UNIDADE	Joelho 90° 50mm	R\$ 4,30	R\$ 12,90
27	1	UNIDADE	Joelho 90° 100mm	R\$ 8,40	R\$ 8,40
28	1	UNIDADE	Joelho 45° 100mm	R\$ 8,60	R\$ 8,60
29	3	UNIDADE	Tubo pvc 25mm água	R\$ 19,90	R\$ 59,70
30	11	UNIDADE	Joleho 90° 25mm	R\$ 2,90	R\$ 31,90
31	4	UNIDADE	Joleho 90° c/Rosca 25mm	R\$ 4,45	R\$ 17,80
32	6	UNIDADE	Te Soldavel 25mm	R\$ 2,85	R\$ 17,10
33	1	UNIDADE	registro pressão	R\$ 35,00	R\$ 35,00
TOTAL					R\$ 4.784,81

2.6 – Deverão ser cotados todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Todos os materiais a serem utilizados devem ser de primeira qualidade. Os kits incluem somente o material, excluindo a mão de obra.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues em local a ser indicado pela secretaria de assistência social.

3.4 – Os materiais deverão possuir boa qualidade a ser atestada pelo fiscal do contrato que neste caso será a secretária de assistência social, podendo ser recusado caso possua qualidade inferior ou esteja em desacordo com as especificações do termo de referencia (quantidade, qualidade e características).

3.4.1 – Caso os materiais sejam recusados pelo fiscal de contratos, o fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, terá novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de novos materiais.

5- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal que deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento correspondente.

4.2- Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2- Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Validade da Proposta: 90 dias

Carimbo e assinatura do responsável



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "II"

PREGÃO Nº 51/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade PREGÃO Nº 51/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "III"

PREGÃO Nº 51/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 51/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "IV"

PREGÃO Nº 51/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 51/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

- **Fora dos envelopes**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

Ref. Pregão Presencial Nº 51/2023

A Empresa, estabelecida à
(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), neste ato representada pelo seu representante
.....), o(a) Sr.(a),
portador da Cédula de Identidade nº (.....), e CPF sob nº
(.....), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, ___ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do representante legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 159/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:....., firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FS DO FUNDO SOCIAL 2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado dentro de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento - SF.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como cumprir as especificações do termo de referência.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.4 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2023/2024.

3.5 - Os materiais devem ser entregues em local a ser informado pela secretaria de assistência social.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

4.2 – Caso os materiais não sejam aceitos pelo fiscal do contrato (secretária de assistência social) o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis, para realizar nova entrega.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado de em até **05 dias** a partir do recebimento da requisição (S.F.) de material. Cada SF conterà o equivalente a um kit para construção de uma casa.

5.1.2 A entrega deverá ser feita diretamente pela secretaria de assistência social, podendo ser em qualquer local pertencente ao território do município de Celso Ramos/SC – Centro e Interior.

5.1.3 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

6.3 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços** a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega ,se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses,

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023/2024.

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORES: